

# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei n.º 557

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários Municipais

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente Lei n.º 557, resolve em câmara ordinária a S. Ex.ª o Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AF. CLÁUDIO

DECRETA

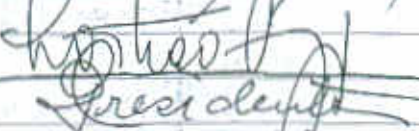
Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em 20% (vinte por cento) os vencimentos do funcionalismo público municipal, inclusive matutinos e extra-numerários mensalista a partir de 1.º de agosto do corrente.

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas destinadas ao pagamento a que se referem os aumentos concedidos pelo artigo anterior desta lei.

Art.º 3.º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta lei, adirão do provável excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Art.º 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio - 18/08/70

  
Presidente

Foi lida em sessão da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 18 de agosto de 1970, e aprovada por unanimidade.  
Revisão - 2, publicação - 2, e cumprimento - 2.  
Folha nº 1 de 1 - em 12.8.70. por [illegible]